Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.038, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II a administrar o Ginásio Esportivo localizado junto à mesma.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Administração com o CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, para que o mesmo coordene a utilização do Ginásio Esportivo localizado junto à Escola, no período em que a municipalidade não o utiliza.

Art. 2° Os critérios de utilização do Ginásio serão regidos pelos termos ajustados no "Termo de Administração e Utilização", assinado pelas partes, cujo teor está explicitado na Minuta, parte integrante desta Lei.

Art. 3° O Termo de Administração e Utilização terá vigência pelo período de duração da diretoria do CPM, passível de renovação, a cada nova eleição da diretoria, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO

TERMO DE ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO que fazem entre si e o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim/RS, com amparo no Decreto Municipal nº 3.100/06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ELÍDIO SCARANTO, brasileiro, casado, professor, e pela Secretária Municipal de Educação, ENI MARIA SCANDOLARA, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO II**, doravante denominado de CPM , neste ato representado pelo seu presidente, Sr. PAULO ROMBOSKI, residente à Rua João Batista Puerari, 34, Bairro CEMAPA, Município de Erechim/RS, inscrito no CPF sob o nº 274218050-87, e portador do RG nº 1029750914 – SSP/RS, amparados na Lei Municipal nº 4.038/2006, celebram o presente TERMO, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Objetiva, o presente termo, autorizar o CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II (EMEF D. Pedro II) a administrar o Ginásio Esportivo localizado junto à Escola.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CPM

Os compromissos que assume o CPM junto ao Município são:

a) Promover a utilização do Ginásio para práticas desportivas decorrentes de atividades coordenadas por órgãos públicos, de forma gratuita;

b) Estipular um custo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para utilização por hora diurna e noturna, para atividades alheias às coordenadas por órgãos públicos;

c) Promover exclusivamente a exploração da copa e destinar a renda auferida somente para a manutenção do Ginásio Esportivo e/ou para o desenvolvimento de ações educacionais da Escola;

d) Organizar a agenda de utilização do Ginásio;

e) Controlar a utilização de materiais e equipamentos que são utilizados no Ginásio;

f) Controlar a arrecadação advinda da cedência de tempo para a realização de jogos;

g) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do Ginásio;

h) Estabelecer um Termo de Compromisso e Responsabilidade com a entidade ou grupo que utilizar o Ginásio.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, através da Secretaria Municipal da Educação, terá as seguintes obrigações:

a) Determinar e autorizar as entidades do Município que utilizarão gratuitamente o Ginásio, mediante pedido formal e com respectiva programação;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos arrecadados pela cedência do Ginásio.

4. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

As atividades no Ginásio, quando cedido pelo CPM, encerrará impreterivelmente às 22 (vinte e duas) horas.

Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância tóxica dentro do Ginásio.

O Ginásio não poderá ser utilizado para atividades não desportivas, em especial de cunho político e/ou religioso e para realizações de bailes.

5. DO PRAZO

O presente **Termo de Administração e Uso** do ginásio será pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do presente, passível de renovação, podendo ser rescindido pelo Município quando entender necessário, desde que justificadamente.

6. DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Erechim, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de Concessão de Uso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE AGOSTO DE 2006.

Elídio Scaranto
Prefeito Municipal de Administração

Eni Maria Scandolara
Secretária Municipal da Educação.

Paulo Remboski

Paulo Remboski
Presidente do CPM da EMEF D. Pedro II

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____